bradesco

2000472833

Pompéia-SP, 13 de agosto de 2020.

Ao Vereador interessado.
Pompeia,

17 AGO 2020

Presidente

À
Câmara Municipal de Pompéia/SP

Ref: 650/2020 / Requerimento 201/2020

Vimos por meio deste responder o presente ofício/requerimento e esclarecer que esta Instituição está adotando todas as medidas necessárias no intuito de estabelecer procedimentos específicos para enfrentamento da crise do Covid-19.

Inicialmente, cumpre salientar que esta Instituição preza pela saúde e bem estar de todos os seus funcionários e clientes e, justamente em razão da situação que o país enfrenta, foram adotadas diversas medidas para resguardá-los.

O Banco Bradesco destaca que está atuando em consonância com todas as legislações vigentes, em especial, com o Decreto Federal nº 10.282, de 25 de março de 2020 e com o Decreto Estadual e Municipal, os quais estabelecem as atividades bancárias como serviços essenciais, com os atendimentos presenciais com os devidos protocolos de segurança para atendimento das necessidades inadiáveis.

Observa-se que todos os funcionários que se encontram no chamado "grupo de risco" e que exercem atividades críticas (ex.: atendimento a clientes) estão trabalhando em esquema de *Home Office*. Já para outras atividades consideradas não essenciais, os funcionários foram dispensados por tempo indeterminado e o Banco solicita que qualquer caso de sintomas da COVID-19, de funcionários ou familiares, seja imediatamente reportado.

Em relação ao atendimento ao público, as recomendações do Ministério da Saúde já foram implementadas e coincidem diretamente com as recomendações trazidas pela legislação vigente.

Destacamos, ainda, as medidas devidamente implementadas na rede de agências desta Instituição, quais sejam: **limitação da quantidade de clientes a ser atendido no ambiente da agência de forma geral, sendo a triagem na área de autoatendimento ainda mais rigorosa**; **todos os funcionários que atendem o público devem proceder com a limpeza das mesas, estando sempre à disposição dos clientes o álcool em gel; a limpeza e higienização das agências foram intensificadas, principalmente nas áreas de caixas eletrônicos, incluindo as máquinas de autoatendimento/teclados, maçanetas e afins; solicita-se aos clientes que mantenham uma distância mínima, de 1,5 (um metro e meio) de segurança entre as pessoas, sendo tal procedimento adotado também pelos próprios funcionários; orientações frequentes são disponibilizadas aos clientes, com a afixação de**

cartazes nas agências, contendo informações sobre medidas de prevenção, com destaque para a utilização dos meios remotos de atendimento (*internet banking* e *fone fácil*) e, os clientes possuem os contatos de seus gerentes (e-mail e telefones), podendo à qualquer momento agendar horários de atendimento ou solucionar suas requisições por tais meios de comunicação.

Reforçamos que estamos cumprindo rigorosamente as determinações do Banco Central e do Ministério da Saúde, sendo que à qualquer momento novas medidas podem ser implementadas no sentido de diminuir a disseminação do COVID-19.

Todavia, fazem-se necessárias algumas considerações acerca da instalação de cabines para desinfecção do Coronavírus ou Covid-19, o Banco Bradesco entende que tal medida é excessiva, inócua e pode trazer riscos à saúde de clientes e empregados.

Conforme Nota Técnica nº 34/202/SEI/SOSAN/DIRE3/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual traz recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos durante a pandemia do Covid-19, ressalta que *"em relação ao uso de sistemas de desinfecção por meio de um túnel onde são pulverizados produtos desinfetantes diretamente sobre às pessoas,* ***não existe nenhuma comprovação de que esta medida seja efetiva contra a pandemia de coronavírus****. Não existe literatura científica nem recomendação de organismos internacionais, como a Organização Mundial da Saúde sobre esta prática.* ***Além de submeter desnecessariamente às pessoas aos efeitos adversos do produto****." (grifos nossos)*[i]

A mesma Nota Técnica, afirma que o uso indiscriminado de produtos de desinfecção traz o risco de resistência dos microrganismos aos produtos utilizados na desinfecção, e o risco aos efeitos adversos entre os trabalhadores e a população em geral, tais como lesões dérmicas e oculares, além de processos alérgicos.

O CREA-RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul), no mesmo sentido do exposto acima, alerta sobre os riscos da utilização das cabines ou túneis de desinfecção, aduzindo que *"esta prática ainda não é recomendada para a população em geral e, mesmo em serviços de saúde, deve ser utilizada com restrições."*[ii]

Para confirmar suas conclusões o CREA-RS destaca informações de duas Notas técnicas da Anvisa, que resumem:

"Para uso geral

- *Não foram encontradas evidências científicas de que o uso dessas estruturas para desinfecção sejam eficazes no combate ao SARS-CoV-2, podendo, diante de novos estudos, ser modificado este posicionamento, a qualquer momento;*
- *A Anvisa somente recomenda a utilização de saneantes sobre superfícies inanimadas, de modo que a borrifação sobre seres humanos dá uso diverso àquele que foi originalmente aprovado;*
- *A borrifação de saneantes sobre seres humanos tem potencial para causar lesões dérmicas, respiratórias, oculares e alérgicas, podendo o responsável da ação responder penal, civil e administrativamente.*

Para uso em serviços de saúde

- *É possível o uso de saneantes, desde que a eficácia seja testada e que os profissionais de saúde utilizem equipamentos de segurança individuais (máscaras, capotes ou capas, botas, entre outros) que impeçam o contato do produto químico desinfetante com a pele, olhos e mucosas."*[iii]

Neste sentido, se até mesmo para utilização de túneis ou cabines de desinfecção nos serviços de saúde se faz necessário uso de equipamentos de segurança individual, e a Anvisa somente recomenda a borrifação de saneantes em superfícies inanimadas, seria imprudente exigir que se faça uso deste expediente para o combate da Covid-19.

Conclui-se, portanto, que as ações que o Banco Bradesco vem adotando estão de acordo com as melhores práticas nacionais e internacionais, pois seguem à risca as orientações e recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e, consequentemente, do Ministério da Saúde, Anvisa e demais órgãos da administração pública, como já ressaltado, tendo em vista que possui lavatório na parte interna da agência que atendem a demanda e ainda disponibilizam álcool em gel para utilização de clientes e funcionários.

Sendo o que nos cabia no momento, solicitamos a avaliação e reanálise da questão relacionada a cabines de desinfecção na entrada das agências, diante dos fatos e argumentos destacados ao longo do texto, com base nas Notas Técnicas da ANVISA, respaldadas em estudos científicos nelas referenciados e, especialmente, na razoabilidade diante dos riscos inerentes à operação das cabines e túneis de desinfecção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sendo o que nos cumpre informar para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Rachaela M. Gomes

Rachaela Maria Gomes
OAB/SP 404.850

BANCO BRADESCO S.A.

[i] http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0976782+-+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/1cdd5e2f-fda1-4e55-aaa3-8de2d7bb447c

[ii] http://www.gaz.com.br/conteudos/geral/2020/05/13/165587-tuneis_ou_cabines_de_desinfeccao_nao_tem_eficacia_comprovada_alerta_crea_rs.html.php

[iii] Idem